MPMG Ministério Público do Estado de Minas Gerais DIÁRIO ELETRÔNICO

Publicacao do Diário oficial do dia 10/02/2009

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

REMOVENDO, pelo critério de antiguidade, com fundamento no artigo 18, inciso XIII, da Lei Complementar nº 34/94.

Gustavo Augusto Pereira de Carvalho Rolla, 4ª Promotor de Justiça da comarca de Pirapora, de Segunda Entrância, para o 2º Cargo de Promotor de Justiça da mesma comarca.

Altera a Escala de Plantão a que se refere a Resolução n° 13/2008 para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de janeiro de 2009, publicada no MG de 16/12/2008

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XI

Comarcas: Novo Cruzeiro, Malacacheta, Itambacuri, Carlos Chagas, Teófilo Otoni e Nanuque.

Dia 31

Exclui: Carolina Pestana Gomes (Teófilo Otoni)

Inclui: Ana Cláudia Lopes (Teófilo Otoni)

Alteração na Portaria nº 1952/2008, Plantão Semanal, da Capital, durante o mês de março/2009:

23 a 30

Exclui: Alberto Bogliolo Sirihal

Inclui: Marino Cotta Martins Teixeira Filho

Alteração no Plantão do recesso de dezembro 2008/janeiro 2009:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI

Conquista, Sacramento, Araxá, Perdizes, Campos Altos e Ibiá

Dia 22 de dezembro

Inclui: Marcus Paulo Queiroz Macedo

Retifica a indica da Promotora de Justiça *Flávia Mussi Bueno*, para o exercício das funções eleitorais afetas ao Ministério Público, perante a 95ª ZE da comarca de Corinto:

Onde se lê: 2 de fevereiro a 3 de março

Leia-se: 2 de fevereiro a 5 de março

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 1.1.3, “a”, do edital nº 01/2007, de 30.05.2007:

-Ieda Alves da Silva Rabelo, aprovada no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificada em 43º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-855, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

-Romulo Saraiva Madrona, aprovada no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificada em 44º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-875, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Torno sem efeito as publicações no Minas Gerais (edições nº 226 e nº 195, de 02 de dezembro de 2008 e 22 de janeiro de 2009, Caderno II, Diário do Judiciário, páginas 02 e 04, respectivamente), da Dispensa de Licitação nº 231/2008 e do Contrato nº 457/2008, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Ativa Comércio e Prestação de Serviços Ltda., cujo objeto era a aquisição, instalação e monitoramento de central de alarme para a Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre/MG, tendo em vista a recusa, justificada, da empresa em assinar o instrumento.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2009.

Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça

Ratifica ato que autoriza a contratação visando à aquisição, instalação, monitoramento e assistência técnica de central microprocessada e relógio vigia para a PJ da Comarca de Itajubá, com o empresário individual José Maria Tavares, mediante dispensa de licitação nº 018, de 06/02/09, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R$4.280,00. Dotações

orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.4.4.90.52-20 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-32 Fonte 10.1.

CÄMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(*)DECISÃO LIMINAR –

Requerimento de exclusão da 9ª Promotoria de Justiça – Auditoria Militar da Capital, do rodízio para realização das audiências junto às Varas de Precatórias Criminais de Belo Horizonte. Expediente nº 4.061/2008 – CPMP – ID 1049145;

REQUERENTES: Promotor de Justiça Fernando Ferreira Abreu - 9ª Promotoria de Justiça – Auditoria Militar da Capital;

RELATOR: Procurador de Justiça Marco Antônio Lopes de Almeida;

REQUERIDO: Procurador-Geral de Justiça.

EMENTA: AUDIÊNCIAS. VARAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS. REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO. PEDIDO DE LIMINAR. EFICIÊNCIA INSTITUCIONAL. RAZÕES RELEVANTES. DEFERIMENTO.

Decisão do Relator.

"[...] Defiro o pedido retro. Comunique-se [...]".

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2009.

Marco Antônio Lopes de Almeida

Procurador de Justiça – Relator

(Republicado face correção)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a 3ª Sessão Ordinária do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2009, às 14 horas, no Salão de Reuniões dos Órgãos Colegiados - Auditório Azul.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2009.

ALCEU JOSE TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Pauta da 3ª SESSÃO ORDINÁRIA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2009, a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2009, às 14 horas:

1 – Apreciação de ata de sessão anterior;

2 - Expedientes recebidos e expedidos;

3 - Assuntos administrativos;

4 – Movimentação na carreira:

4.1 – Indicação de candidato à promoção, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Procurador de Justiça – uma vaga;

4.2 – Formação de lista à promoção, pelo critério de merecimento, para o cargo de Procurador de Justiça – duas vagas;

4.3 – Indicação de candidato à remoção interna, pelo critério de antiguidade, para o 66º cargo de Promotor de Justiça, da 7ª Promotoria de Justiça, com atuação perante o Tribunal do Júri, da comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial;

4.4 – Formação de lista à remoção interna, pelo critério de merecimento, para o 164º cargo de Promotor de Justiça, da 13ª Promotoria de Justiça, com atuação perante o Juízo de Tóxicos, da comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial.

5 - Apreciação de inquéritos civis e expedientes;

6 – Apreciação de estágios probatórios;

7 – Assuntos administrativos internos: proposições, indicações e assuntos gerais.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2009

ALCEU JOSE TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - PROMOÇÃO - ANTIGUIDADE

SÃO JOÃO DEL REI (5ª PROMOTORIA)

Os Promotores de Justiça de Segunda

Entrância, interessados pela promoção pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça supracitada (observado o disposto no enunciado de súmula n° 36, do Conselho Superior do Ministério Público), poderão se inscrever mediante ofício registrado na Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subseqüente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Complementar nº 34/94, bem como a nova redação dada pela Lei Complementar nº 61/01, sob pena de indeferimento, sendo necessária, inclusive, a juntada de informações concernentes ao número de autos recebidos pelo membro do Ministério Público, assim como aqueles em que já houve manifestação do órgão de execução, somente nos casos em que os serviços da comarca não se apresentam regulares. Enfatiza-se em caso de opção pelo uso do fax ou "e-mail", para o envio de inscrições ou desistências, que se proceda à imprescindível confirmação do recebimento do documento, via telefone, ou recebimento da resposta do "e-mail", perante a fonte utilizada.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2009.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - PROMOÇÃO – ANTIGUIDADE:

PIRAPORA (4ª PROMOTORIA)
Os Promotores de Justiça de Primeira Entrância, inclusive Substitutos interessados pela promoção, critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça supracitada (observado o disposto no enunciado de Súmula nº 46 do Conselho Superior do Ministério Público), poderão se inscrever mediante ofício registrado na Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subseqüente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Complementar nº 34/94, bem como a nova redação dada pela Lei Complementar nº 61/01, sob pena de indeferimento, sendo necessária, inclusive, a juntada de informações concernentes ao número de autos recebidos pelo membro do Ministério Público, assim como aqueles em que já houve manifestação do órgão de execução, somente nos casos em que os serviços da comarca não se apresentam regulares. Enfatiza-se em caso de opção pelo uso do fax ou "e-mail", para o envio de inscrições ou desistências, que se proceda à imprescindível confirmação do recebimento do documento, via telefone, ou recebimento da resposta do "e-mail", perante a fonte utilizada.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2009.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - PROMOÇÃO – MERECIMENTO:

JANUÁRIA (1ª PROMOTORIA),
MANTENA (2ª PROMOTORIA),
VISCONDE DO RIO BRANCO (1ª PROMOTORIA).
Os Promotores de Justiça de Primeira Entrância, inclusive Substitutos, interessados pela promoção, critério de merecimento, para as Promotorias de Justiça supracitadas (observado o disposto no enunciado de Súmula nº 46 do Conselho Superior do Ministério Público), poderão se inscrever mediante ofício registrado na Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subseqüente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Complementar nº 34/94, bem como a nova redação dada pela Lei Complementar nº 61/01, sob pena de indeferimento, sendo necessária, inclusive, a juntada de informações concernentes ao número de autos recebidos pelo membro do Ministério Público, assim como aqueles em que já houve manifestação do órgão de execução, somente nos casos em que os serviços da comarca não se apresentam regulares. Enfatiza-se em caso de opção pelo uso do fax ou "e-mail", para o envio de inscrições ou desistências, que se proceda à imprescindível confirmação do recebimento do documento, via telefone, ou recebimento da resposta do "e-mail", perante a fonte utilizada.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2009.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL – PROMOÇÃO - REMOÇÃO – ANTIGUIDADE

SETE LAGOAS (10ª PROMOTORIA)

Os Promotores de Justiça de Segunda Entrância, interessados pela promoção e os Promotores de Justiça de Entrância Especial, interessados pela remoção, (observado o disposto nos enunciados de súmula n° 36 e nº 46, do Conselho Superior do Ministério Público) pelo critério de antigüidade, para a Promotoria de Justiça supracitada, poderão se inscrever mediante ofício registrado na Procuradoria Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias,

contado do primeiro dia útil subseqüente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Complementar nº 34/94, bem como a nova redação dada pela Lei Complementar nº 61/01, sob pena de indeferimento, sendo necessária, inclusive, a juntada de informações concernentes ao número de autos recebidos pelo membro do Ministério Público, assim como aqueles em que já houve manifestação do órgão de execução, somente nos casos em que os serviços da comarca não se apresentam regulares. Enfatiza-se em caso de opção pelo uso do fax ou "e-mail", para o envio de inscrições ou desistências, que se proceda à imprescindível confirmação do recebimento do documento, via telefone, ou recebimento da resposta do "e-mail", perante a fonte utilizada.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2009.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

CHEFE-DE-GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 314/2009 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Maria Alice Alvim Costa Teixeira, para cooperar no I Tribunal do Júri, da Capital, a partir de 9 de fevereiro corrente, ficando revogada a Portaria nº 272/2009.

- Portaria nº 315/2009– Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itaúna, Rodrigo Bragança de Queiroz, para atuar nos autos nº 0338.07.061829-7, daquela comarca.

- Portaria nº 316/2009– Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Lívio Enéas Langoni de Oliveira, para atuar nos autos nº 0702.09.549456-4, daquela comarca.

- Portaria nº 317/2009– Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Governador Valadares, Leonardo Valadares Cabral, para atuar nos autos relativo ao BO nº 1.297/09, da Polícia Militar de Meio Ambiente daquela comarca.

- Portaria nº 318/2009 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, Fábio Ordones Martins da Costa, para atuar, em cooperação com o titular, no julgamento do Tribunal do Júri, referente ao Processo n° 0183.07.126955-3, a ser realizado no dia 09 de fevereiro corrente, naquela comarca.

- Portaria nº 319/2009– Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Carangola, Marcos Aguiar Arlé, para atuar nos autos nºs 0242.09.024116-5, 0242.08.024126-4 e 0242.08.023340-4, da comarca de Espera Feliz.

- Portaria nº 320/2009– Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Luiz Antônio Fonseca Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar no Juizado Especial Criminal da comarca de Nova Lima.

*- Portaria nº 309/2009– Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Araçuaí, Gislane Testi Colet, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Jequitinhonha, nos dias 26 e 27 de fevereiro corrente, durante o afastamento do oficiante.

* republicada com alteração

- Fica revogada a Portaria n° 814/2006 referente ao Promotor de Justiça Luiz Antônio Fonseca Filho (cooperar Pará de Minas)

Retificação.

Na edição de 03/02/2009.

Compensação em dias úteis.

Ruth Lies Scholte Carvalho.

Onde se lê: "...05 (cinco) dias..."

Leia-se: "... 06 (seis) dias..."

Cancelamento de compensação em dias úteis.

Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola.

Onde se lê: "... 13 (treze) dias..."

Leia-se: "...03 (três) dias..."

Compensação em dias úteis.

Denize Guerzoni Coelho.

Onde se lê: "... 12/12/2009."

Leia-se: "...12/12/2008."

Na edição de 03/02/2009.

Autorização para ausentar do país.

Onde se lê: "Giselle Ribeiro de Oliveira (1)."

Leia-se: "Giselle Ribeiro de Oliveira (2)."

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Chefe-de-Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Diretor: Gregório Assagra de Almeida - Promotor de Justiça

Av. Álvares Cabral, 1.740 - 1º andar

Fones: (31) 3330-8027 e 3330-8223

30170-001 - Belo Horizonte - MG

ATOS DO SENHOR DIRETOR

Deferindo o pedido de transferência da estagiária abaixo relacionada:

Fernanda Lara Santana, do Procurador de Justiça com atribuições junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais -Dr. Júlio César Gutierrez Vieira Baptista na Comarca da Capital, para o Procurador de Justiça com atribuições junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Dr.Waldemar Antônio de Arimatéia na mesma Comarca, a partir de 27/01/09.

Deferindo o pedido de desligamento dos estagiários abaixo relacionados:

André Quintela Alves Rodrigues –31/10/04

Ariane Loiola Lemos – 30/10/08

Fabíola Carla da Silva Cunha – 18/02/05

Guilherme Gouvêa Farjado – 29/01/09

Joel Santos Ferraz – 31/12/08

José Maria Lopes Cançado – 17/12/08

Marcella da Silva Lima – 21/12/08

Renata Barrote Pereira Silva – 02/02/09

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2009

Fones: 3330-8027; 3330-8223

DIRETORIA-GERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

- Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço à servidora Cristina Maria da Silva, MAMP 3482-01, num total de 688 dias, para fins de direito, a partir de 14.10.2008.

- Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço ao servidor João Afonso Ferreira da Silva, MAMP 3858, num total de 600 dias, para fins de direito, a partir de 25.09.2008.

FERNANDO ANTÔNIO FARIA ABREU

Diretor-Geral

Ct. 002, de 26/01/09, entre o MPMG/PGJ e a Editora NDJ Ltda. Objeto: a renovação de assinaturas dos Boletins de Direito Municipal - BDM, de Direito Administrativo-BDA e de Licitações e Contratos-BLC. Valor global estimado: R$17.400,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-11 Fonte 10.1. Vigência: 26/01/09 a 31/12/09.

Ct. 003, de 26/01/09, entre o MPMG/PGJ e a Editora Dominus Legis Ltda. Objeto: a renovação de 01 assinatura do "DIJ-Dominus Informativo Jurídico" e a aquisição de 01 assinatura do "Dominus CD-ROM Jurídico". Valor global: R$2.002,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-11 Fonte 10.1. Vigência: 26/01/09 a 31/12/09.

Ct. 004, de 05/02/09, entre o MPMG/PGJ e a empresa Auto Posto Bello Ltda. Objeto: o fornecimento total estimado de 800 litros de gasolina comum. Valor global: R$1.992,00. Dotação orçamentária: 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.30-26 Fonte 60.1. Vigência: 05/02/09 a 31/12/09.

Retifica a publicação do Ct. 129/08, Diário do Judiciário, edição nº 70, de 16/04/08, caderno II, pág. 51, onde se lê "Vigência: 07/04/08 a 01/02/09", leia-se: "Vigência: 07/04/08 a 02/04/09".

Retifica a publicação do 1º TA 207, de 22/08/08 ao Ct. 129/08, Diário do Judiciário, edição nº 166, de 05/09/08, caderno II, pág. 05, onde se lê "Vigência: 22/08/08 a 01/02/09", leia-se: "Vigência: 22/08/08 a 02/04/09".

Retifica a publicação do 2º TA 397, de 22/12/08 ao Ct. 129/08, Diário do

Judiciário, edição nº 02, de 07/01/09, caderno II, pág. 04, onde se lê "Vigência: 22/12/08 a 01/02/09", leia-se: "Vigência: 22/08/08 a 02/04/09".

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CRIMINAIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenador: Procurador de Justiça José Alberto Sartório de Souza

Subcoordenador: Procurador de Justiça Francisco Márcio Martins Miranda Chaves

Coordenador de Diretoria: Junio César Doroteu

SUMULAS DE PARECERES-COMPETENCIA

PROCURADORA DE JUSTICA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGEs

Desaforamento Nr. 000009489583-6/000; Comarca: Ipatinga; Parte 1: Ministerio Publico; Parte 2: Jd 2 V Cr Prec. Cr Ipatinga; - Pelo total provimento do pedido de desaforamento.

SUMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTICA ANTONIO DIAS MAIA

Apelacao Nr. 014805036132-5/001; Comarca: Lagoa Santa; Parte 1: Cleber Cardoso Ferreira; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; - Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

Apelacao Nr. 002408138002-4/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Juarez Francisco Gomes; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo provimento parcial do recurso.

Apelacao Nr. 038402014243-4/001; Comarca: Leopoldina; Parte 1: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; Parte 2: Moises De Souza Marinho; Luiz Henrique Vicente; Cicero Rodrigues Da Silva; - Pelo provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTICA ANTONIO SERGIO TONET

Apelacao Nr. 044302008100-8/001; Comarca: Nanuque; Parte 1: Benedito Antonio Ferreira De Almeida; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

Apelacao Nr. 038608007798-8/001; Comarca: Lima Duarte; Parte 1: Ronaldo Adriano Dos Santos; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo conhecimento e provimento do recurso.

Apelacao Nr. 046004013517-6/001; Comarca: Ouro Fino; Parte 1: Maciel Erte De Freitas; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTICA CARLOS WEBER VEADO

Apelacao Nr. 047998002017-2/001; Comarca: Passos; Parte 1: Marcelo Pereira Da Silva; Antonio Carlos Faria; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 002406146374-1/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Eduardo Costa Lima; Jose Geraldo Pires De Franca; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 002400145817-3/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Luciano Goncalves Fernandes; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 007103012596-8/001; Comarca: Boa Esperanca; Parte 1: Jose Amaro Da Silva; Jose Roberto Da Silva; Volnei Leandro Teixeira; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 002408178621-2/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Marlon Paulino De Almeida; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 043107034845-0/001; Comarca: Monte Carmelo; Parte 1: Tiago Luiz Dutra; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 014502007790-8/001; Comarca: Juiz De Fora; Parte 1: Luiz Claudio Dos Santos Alves; Gilmar Davidi Da Silva; Regis Ramos De Matos; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo improvimento dos recursos.

Apelacao Nr. 032207001899-7/001; Comarca: Itaguara; Parte 1: Rogerio Aparecido Goncalves; Rodrigo Tadeu Tiburcio; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 014007001543-7/001; Comarca: Carmo Da Mata; Parte 1: Ministerio Publico; Parte 2: Vanderlea Josefa Alcebiades; Paulo Cristiano De Oliveira; Ana Lucia Oliveira Da Costa; Vanderson Marcos Alcebiades; Ilton Junior Rosario Alecrim; Gilsiandro De Moraes Louredo; Ananias Luciano

Sabino; - Pelo provimento do recurso nos termos das razoes formuladas pelo MP para o fim de cassar a senten‡a absolutoria proferida no juizo a quo.

Apelacao Nr. 077508012319-0/001; Comarca: Coracao De Jesus; Parte 1: Ministerio Publico De Minas Gerais; Parte 2: Washington Vieira Costa; Joao Balbino Simoes Da Silva; - Pelo provimento do recurso de apela‡ao por seus proprios e juridicos fundamentos, reformando-se a r senten‡a para condenar o apelado Washington Vieira Costa.

Agravo De Execucao Penal Nr. 000008483337-5/001; Comarca: Formiga; Parte 1: Ministerio Publico De Minas Gerais; Parte 2: Cornelio Francisco Alves; - Pelo provimento, nos termos do pedido final do Orgao ministerial.

Apelacao Nr. 062503024326-9/001; Comarca: Sao Joao Del Rei; Parte 1: Rafael Nunes Rocha; Geraldo Arnaldo Da Silva; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; - Pelo improvimento dos recursos de apela‡ao, mantendo-se a condena‡ao nos termos da respeitavel decisao proferida no juizo a quo.

Apelacao Nr. 070406040486-7/001; Comarca: Unai; Parte 1: Joao Batista Ferreira Dos Santos; Telismar Pereira Ramos; Andrei Alencar Fantini; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo improvimento dos recursos, mantendo-se a senten‡a proferida no juizo de primeiro grau.

Apelacao Nr. 002408096595-7/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Ministerio Publico De Minas Gerais; Jonathan Marcos Da Silva; Parte 2: Jonathan Marcos Da Silva; Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo provimento do recurso ministerial por seus proprios e juridicos fundamentos e improvimento do recurso do reu.

Apelacao Nr. 002408082972-4/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Raimundo Ramos Da Silva; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - O recurso merece improvimento devendo ser mantida a senten‡a prolatada no juizo de primeiro grau.

PROCURADORA DE JUSTICA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

Mandado De Seguranca - Criminal Nr. 000008483967-9/000; Comarca: Cachoeira De Minas; Parte 1: Sebastiao Fabricio Da Silva; Parte 2: Jd Comarca Cachoeira De Minas; - Pela denegacao da ordem.

PROCURADORA DE JUSTICA ERLI ALVES DE OLIVEIRA

Reexame Necessario Criminal Nr. 035803001650-7/001; Comarca: Jequitinhonha; Parte 1: Jd Comarca Jequitinhonha; Parte 2: Fabio Da Silva; - Pela manutencao da sentenca.

PROCURADOR DE JUSTICA FRANCISCO MARCIO MARTINS MIRANDA CHAVES

Apelacao Nr. 032707031396-7/001; Comarca: Itambacuri; Parte 1: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; Parte 2: Admilson Pereira Mota; - Pelo conhecimento e nao provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTICA JOSE ALBERTO SARTORIO DE SOUZA

Embargos Infringentes Nr. 063705029914-7/002; Comarca: Sao Lourenco; Parte 1: Luiz Antonio De Souza; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Requer seja conhecido, mas negado provimento aos presentes embargos.

Embargos Infringentes Nr. 000008471872-5/002; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Zilclebio Goncalves Da Silva; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 002406275218-3/002; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: MPEMG; Parte 2: MIO;- Pelo conhecimento e provimento do recurso.

Agravo De Instrumento Para O Stf Nr. 036202017972-1/004; Comarca: Joao Monlevade; Parte 1: Eloiza Elena Ferreira; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo nao conhecimento e nao provimento do recurso.

Recurso Especial Nr. 031305181627-7/002; Comarca: Ipatinga; Parte 1: Weder Pimentel Silva; Parte 2: Ministerio Publico; - Negado seguimento ao Recurso Especial e, acaso admitido nao deve ser conhecido.No merito negado provimento.

Recurso Especial Nr. 007905243902-7/002; Comarca: Contagem; Parte 1: Cristiano Esteves Ramos; Parte 2: Ministerio Publico; - Pela inadmissao, nao conhecimento e nao provimento do recurso.

Recurso Extraordinario Nr. 007905243902-7/003; Comarca: Contagem; Parte 1: Cristiano Esteves Ramos; Parte 2: Ministerio Publico; - Pela inadmissao, nao conhecimento e nao provimento do recurso.

Recurso Ordinario Constitucional Nr. 000008483802-8/001; Comarca: Betim; Parte 1: Adelson Ferreira; Parte 2: Tribunal De Justi‡a De Minas Gerais; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Recurso Ordinario Constitucional Nr. 000008485203-7/001; Comarca: Vespasiano; Parte 1: Westerley Simoes Silva; Parte 2: Tribunal De Justi‡a; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Recurso Ordinario Constitucional Nr. 000008483846-5/001; Comarca: Varginha; Parte 1: Robert Nunes Do Amaral; Parte 2: Tribunal De Justi‡a; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Recurso Ordinario Constitucional Nr. 000008485081-7/001; Comarca: Rio Preto; Parte 1: Domingos Jose Goncalves Filho; Parte 2: Tribunal De Justi‡a De Minas Gerais; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Recurso Especial Nr. 070204167189-3/002; Comarca: Uberlandia; Parte 1: Ministerio Publico; Samuel Messias Pires; Maria Rodrigues Pires; Parte 2: Samuel Messias Pires; Ministerio Publico; Maria Rodrigues Pires; Agmar Jose Brunio; - Negado seguimento ao Recurso Especial e ,acaso admitido, nao deve ser conhecido, no merito negado provimento.

Recurso Especial Nr. 016604005661-5/002; Comarca: Claudio; Parte 1: Ronaldo Amaral Da Silva; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; - Negado seguimento ao Recurso Especial, e acaso admitido nao deve ser conhecido.No merito negado provimento.

Recurso Extraordinario Nr. 016604005661-5/003; Comarca: Claudio; Parte 1: Ronaldo Amaral Da Silva; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; -

Recurso Especial Nr. 052506098877-7/002; Comarca: Pouso Alegre; Parte 1: Adriano Nunes Alves; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; Andre Luiz De Souza; - Negado seguimento ao Recurso Especial e, acaso admitido, nao deve ser conhecido.No merito negado provimento.

Embargos Infringentes Nr. 021007044479-4/002; Comarca: Pedro Leopoldo; Parte 1: Altierre Moreira Dos Santos; Washington Moreira Dos Santos; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Agravo De Instrumento Para O Stj Nr. 022303113341-4/004; Comarca: Divinopolis; Parte 1: Rodrigo Mourao Alvim; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; - Pelo nao conhecimento e nao provimento do recurso.

Agravo De Instrumento Para O Stf Nr. 022303113341-4/005; Comarca: Divinopolis; Parte 1: Rodrigo Mourao Alvim; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; - Pelo nao conhecimento e nao provimento do recurso.

Embargos Infringentes Nr. 007908397215-2/003; Comarca: Contagem; Parte 1: Flavio Fraga De Oliveira Silva; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo provimento do recurso.

Agravo De Execucao Penal Nr. 000008480883-1/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Ministerio Publico De Minas Gerais; Parte 2: Mauricio Lima De Carvalho; - Pelo conhecimento e provimento do recurso.

Apelacao Nr. 064307001312-0/001; Comarca: Sao Roque De Minas; Parte 1: Vicente Andrade De Oliveira; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento do apelo e seu provimento parcial, apenas para reconhecer a atenuante de possuir o acusado mais de setenta anos na data da senten‡a.

Agravo De Execucao Penal Nr. 000008475809-3/001; Comarca: Juiz De Fora; Parte 1: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; Parte 2: Washington Eduardo Vieira; - Prejudicado o pedido.

Apelacao Nr. 070205252710-9/001; Comarca: Uberlandia; Parte 1: Henrique Fernandes Rocha; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; - Pelo nao conhecimento, por intempestivo, qual deve ainda no merito ser desprovido, caso ultrapassada a preliminar aqui arguida.

Apelacao Nr. 067200024200-4/002; Comarca: Sete Lagoas; Parte 1: Luciano De Oliveira Reis; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 014508436508-2/001; Comarca: Juiz De Fora; Parte 1: Julio Cesar Goncalves De Souza; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 014507416348-9/001; Comarca: Juiz De Fora; Parte 1: Wesley Navarro Elias; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

Apelacao Nr. 070102003933-8/001; Comarca: Uberaba; Parte 1: Ministerio Publico; Parte 2: Wesley Rodrigues Rosa; Newton Tarcisio Ferreira; - Pelo conhecimento e provimento do recurso.

Recurso Sentido Estrito Nr. 041407017472-0/001; Comarca: Medina; Parte 1: Eva Luiz Da Cruz; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; - Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

Agravo De Execucao Penal Nr. 000008482481-2/001; Comarca: Uberlandia; Parte 1: Dayvson Faustino De Souza; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Agravo De Execucao Penal Nr. 002407510447-1/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: MP; Parte 2: MI;- Pelo nao conhecimento do presente agravo ministerial, em virtude da perda de objeto.

Apelacao Nr. 071304035947-1/001; Comarca: Vicosa; Parte 1: Maria

Cristina Pinal; Cimara Da Silva Fernandes; Maria Rita Paes Roque; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; - Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

Apelacao Nr. 052507122663-9/001; Comarca: Pouso Alegre; Parte 1: Adriano Donizete Velozo; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

Apelacao Nr. 043304126270-3/001; Comarca: Montes Claros; Parte 1: Claudi Ferreira De Araujo; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

Agravo De Execucao Penal Nr. 000008478228-3/001; Comarca: Governador Valadares; Parte 1: Menor Infrator; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; - Pelo conhecimento do presente recurso, pela rejei‡ao da preliminar suscitada e , no merito, pelo nao provimento do apelo.

Apelacao Nr. 034807000324-2/001; Comarca: Jacui; Parte 1: Jovani Neferson De Souza E Outro; Joel Nelito De Souza; Jarbas Silas De Souza; Ministerio Publico Estado Minas Gerais; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; Jovani Neferson De Souza E Outro; Joel Nelito De Souza; Jarbas Silas De Souza; - Pelo conhecimento de ambos recursos, pelo provimento do recurso do Parquet e desprovimento do aviado por Jovani Neferson de Souza.

Apelacao Nr. 028708037767-7/001; Comarca: Guaxupe; Parte 1: Daniel Gomes Azarias; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento e nao provimento do recurso.

Apelacao Nr. 007908422800-0/001; Comarca: Contagem; Parte 1: ACA;MVR; Parte 2: MP;- Pelo nao provimento do recurso

Embargos Infringentes Nr. 002406076311-7/002; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Elifas Dias Soares; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Embargos Infringentes Nr. 022305160648-9/003; Comarca: Divinopolis; Parte 1: Ronan Tavares Frigo; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo nao provimento do recurso

Embargos Infringentes Nr. 068606171040-2/002; Comarca: Teofilo Otoni; Parte 1: Wanderson Rodrigues Da Silva; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTICA JOSE PONTES JUNIOR

Mandado De Seguranca - Criminal Nr. 000008485429-8/000; Comarca: Uberaba; Parte 1: Araguaia Engenharia Ltda; Produtos Taruma Ltda; Cassio Teodoro Ribeiro; Paulo Roberto Achcar Resende Ribeiro; Parte 2: O Juizo; - Pela denegacao da ordem.

PROCURADOR DE JUSTICA MARCUS VINICIUS ABRITTA GARZON LEITE

Apelacao Nr. 008305004813-7/001; Comarca: Borda Da Mata; Parte 1: Sebastiao Bento De Oliveira; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 002404193062-9/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Wander Lucio Martins Fagundes; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 022008009184-0/001; Comarca: Divino; Parte 1: Salatiel Meireles; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 043905043666-6/001; Comarca: Muriae; Parte 1: Lucas Calcagno De Souza; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 068607202807-5/001; Comarca: Teofilo Otoni; Parte 1: Adelson Soares Figueiredo; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 060704017309-0/001; Comarca: Santos Dumont; Parte 1: Deofranir Aluizio Rodrigues; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 007906302676-3/001; Comarca: Contagem; Parte 1: Rodrigo Monteiro De Andrade; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTICA MARIA DA CONCEICAO DE MOURA

Apelacao Nr. 004308015979-1/001; Comarca: Areado; Parte 1: Jose Da Silva; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 002408992758-6/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Hugo Braga De Oliveira; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; - Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

Apelacao Nr. 069307060362-8/001; Comarca: Tres Coracoes; Parte 1: Alonso Olegario Dos Santos Filho; Sheila Marins Moreira; Joelma Jesus Dos Santos; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Apelacao Nr. 002408136603-1/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Ronaldo Freitas Da Silva; Marcelo

Alves De Souza; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento e improvimento dos recursos

Apelacao Nr. 009108011697-2/001; Comarca: Bueno Brandao; Parte 1: Ministerio Publico; Parte 2: Sergio Do Prado Ferreira; - Pelo conhecimento e provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTICA MARIO DRUMOND DA ROCHA

Apelacao Nr. 005600001407-8/001; Comarca: Barbacena; Parte 1: Aurimar Jose Da Silva; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pela extin‡ao da punibilidade.

Apelacao Nr. 002408835673-8/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Alexandre Dos Santos Alves; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo provimento parcial do recurso.

Apelacao Nr. 001608081903-6/001; Comarca: Alfenas; Parte 1: Wallace Silverio Do Nascimento; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo nao provimento do recurso

Apelacao Nr. 002405663869-5/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Alexandre Rodrigues Dos Santos; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; - Pelo conhecimento e nao provimento do recurso.

Apelacao Nr. 002407687297-7/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Willian Pereira Rosa; Ronan Junio Bitencourt De Souza; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo nao provimento dos recursos.

PROCURADOR DE JUSTICA ROBERTO CERQUEIRA CARVALHAES

Mandado De Seguranca - Criminal Nr. 000008485984-2/000; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Grandes Vinhos Comercial Ltda; Parte 2: Jd V Cr Inq Policiais Comarca Belo Horizonte; - Preliminarmente pela incompetencia do TJMG e caso ultrapassada a questao, no merito, pela concessao parcial da ordem.

PROCURADOR DE JUSTICA RONALDO CESAR DE FARIA

Apelacao Nr. 068605154131-2/001; Comarca: Teofilo Otoni; Parte 1: Arlindo Batista Dos Santos; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTICA SERGIO PARREIRAS ABRITTA

Embargos De Declara‡oes Nr. 002402838727-2/004; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Menor Infrator; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pela rejeicao dos embargos.

PROCURADOR DE JUSTICA VAGNER VARTULI

Apelacao Nr. 022305181465-3/001; Comarca: Divinopolis; Parte 1: Helena Grastela De Oliveira; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo desprovimento do recurso.

Apelacao Nr. 005603064537-0/001; Comarca: Barbacena; Parte 1: Ricardo Resende Ferreira; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo desprovimento do recurso.

Apelacao Nr. 002407489842-0/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Jaime Miranda Do Nascimento; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Pelo desprovimento do recurso.

Apelacao Nr. 007905241864-1/001; Comarca: Contagem; Parte 1: Andre Luiz Claudio Da Cruz; Antonio Cesar Lins Da Silva; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; - Pelo improvimento dos recursos.

PROCURADOR DE JUSTICA WALDEMAR ANTONIO DE ARIMATEIA

Recurso Especial Nr. 022307225730-4/002; Comarca: Divinopolis; Parte 1: Ronam Antonio Da Silva Braga; Rodrigo De Oliveira Santos Ferreira; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; - Nao seguimento e nao provimento.

Recurso Especial Nr. 046106039435-4/002; Comarca: Ouro Preto; Parte 1: Rodrigo Dionisio Da Silva; Carlos Alexandre Con‡alves De Matos; Parte 2: Ministerio Publico De Minas Gerais; - Nao seguimento e nao provimento.

Recurso Especial Nr. 040707016234-9/002; Comarca: Mateus Leme; Parte 1: Antonio Macena Dos Santos; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; - Pelo nao conhecimento do recurso.

Agravo De Instrumento Para O Stj Nr. 005698003572-1/004; Comarca: Barbacena; Parte 1: Reginaldo Rodrigues Da Cruz; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo nao conhecimento e improvimento do recurso.

Agravo De Instrumento Para O Stf Nr. 005698003572-1/005; Comarca: Barbacena; Parte 1: Reginaldo Rodrigues Da Cruz; Parte 2: Ministerio Publico; - Pelo nao conhecimento e improvimento do recurso.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2009

Maria Auxiliadora Corrêa Maciel Moulin

Superintendente Judiciária

PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico em exercício